SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Consulta Prévia

Serviços Conservação e Manutenção da Estação Elevatória de Abastecimento de Água – Nazaré 1

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022/AGUAS-AQ/28

CONVITE

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços Municipalizados da Nazaré, NIPC 680 017 399, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B, n.º 2-A 1º andar, 2450-113 Nazaré, telefone n.º 262 562 118, fax n.º 262 568 442 e correio eletrónico geral@sm-nazare.pt.

2. ORGÃO COMPETENTE PARA DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré em 06.04.2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento decorre conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

4. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a constituem, é apresentada, em harmonia com o n.º 1 do artigo 62.º do CCP, através da plataforma eletrónica "AcinGov" - https://www.acingov.pt, sendo constituída pelos seguintes documentos:

a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (ANEXO I do CCP);
b. Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

5. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Os documentos, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, que não a portuguesa, devem ser acompanhados de um dos seguintes documentos:

a. Tradução devidamente legalizada.
b. Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimento relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados ao Júri do Procedimento através da plataforma eletrónica "AcinGov" - https://www.acingov.pt, ao abrigo do artigo 116.º do CCP.

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo para a apresentação da proposta termina às 23 horas e 59 minutos do 7º dia a contar da data de envio do presente convite.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação, o adjudicatário apresentará os seguintes documento de habilitação:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II do CCP;

b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), i) e h) do artigo 55.º do CCP
c. Documento de identificação do representante na assinatura do contrato. No caso de procurador, é necessário o envio da procuração;
d. Certidão permanente da empresa;

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

a. O adjudicatário deverá apresentar a documentação de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de adjudicação, sob pena desta caducar, conforme disposto na alínea a) do nº1 do artigo 86º do CCP.
b. Será concedido um prazo de 3 (três) dias, para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
c. Em caso de circunstâncias que não lhe sejam imputáveis, e em função das razões invocadas, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias, para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP
d. A não apresentação da documentação supramencionada ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a caducidade da adjudicação.

10. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo para a apresentação da proposta.

11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não definido.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão

convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.